

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 004/2024**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina**, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração e da Educação;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade de contratação temporária para suprir vacância temporária, até a realização do Concurso Público;

### **RESOLVE**

1. Em razão de não haver mais candidatos no Processo Seletivo e Concurso Público e o caráter emergencial de contratação, lançar o presente Edital visando preencher vaga temporária de Nutricionista.

1.1. Respeitando o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

Cargo/Função	Carga Horária Semanal	Habilitação	Nº de vagas
Nutricionista	20 horas	Habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista.	1 + CR

2. CONVOCA candidatos, interessados na vaga acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

### **3. A ESCOLHA DA VAGA OCORRERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 20/02/2024, ÀS 09:00 HORAS  
PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA.**

4. A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por dois profissionais servidores públicos efetivos e acompanhamento Jurídico.

5. Os candidatos serão chamados, juntos no mesmo horário e apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste Edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

Nutricionista

<b>Documentação para seleção por títulos</b>	<b>Pontuação</b>
a) Cursos de aperfeiçoamento profissional, mínimo 40 horas.	2 (dois)
b) Comprovante de Pós-Graduação.	3 (três)
c) Comprovante de Mestrado.	3 (três)
d) Atestado de Tempo de Serviço na área pública (a cada ano de serviço o candidato receberá a pontuação de 0,10 pontos), num total máximo de 2,00 pontos.	2 (dois)
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público municipal.

6. Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

7. No momento da contratação o candidato deve declarar que se enquadra nos termos deste Edital.

Saltinho - SC, 16 de fevereiro de 2024.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**ATRIBUIÇÕES:** proceder ao planejamento, coordenação e supervisão de programas e/ ou serviços de nutrição nas áreas de saúde, educação e do trabalho, entre outros; realizar análise de carências nutricionais/alimentares além do aproveitamento conveniente de recursos dietéticos; proceder ao controle de estoque, preparo, conservação, além da distribuição de alimentos; contribuir no desenvolvimento de ações educativas, visando colaborar na aquisição de hábitos alimentares adequados da população; participar da equipe multidisciplinar, auxiliando no planejamento, elaboração e execução de ações da vigilância epidemiológica, sanitária e de saúde do trabalhador; zelar por sua própria segurança e de terceiros, bem como pela preservação e conservação de materiais e equipamentos de trabalho; cumprir o código de ética profissional; participar efetivamente da política de saúde do município através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; planejar serviços e programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; desempenhar outras tarefas afins.